

**TERMO ADITIVO 02**

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA INDEPENDENTE que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.972.378/0002-01, com endereço na Rua Sizenando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis – Goiás, neste ato representado por seu Presidente **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **WORK7 AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.689.939/0001-21, com sede na C-137, nº 1422, Qd. 298, Lt. 15, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.275-060, neste ato representado por **José Ricardo Xavier**, inscrito no CPF/MF nº 871.867.051-20 e CII/CRC nº 13.785, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **15/03/2017**, o presente contrato de empresa especializada em auditoria independente a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pirineus, Q Área, s/n - Centro, Pirenópolis - GO, CEP: 72980-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº004/2014-SES-GO.
2. Considerando ter havido a necessidade de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2. A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial em **15/09/2018** e termo final em **15/09/2019**. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço/fornecimento dos produtos devidamente justificado,



sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

2.2. Ficam as partes cientes de que o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que a comunicação seja feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.3 O pagamento será mensal e em parcelas iguais de acordo com o referido contrato.

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 15 de setembro de 2018.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH

CONTRATANTE

JOSÉ RICARDO XAVIER

WORK7 AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP

CONTRATADA

José Ricardo Xavier
Responsável Técnico
CVM: 12.424

TESTEMUNHAS:

NOME: Laiza Pinheiro Reis

CPF: 036.747.011-03

NOME: Marcela Pereira

CPF: 599.517.021.04

